



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1748	
05/10/2006	
RUBRICA	FOLHAS
95	03

MENSAGEM/665

Rio Grande, 04 de outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 097, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 66.000,00”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão do Contrato de Repasse, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de ações relativas ao APOIO A HABITAÇÃO POPULAR NACIONAL e a necessidade de criação de dotação específica para que seja efetivada a contrapartida por parte do município.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, VALOR DE R\$ 66.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no valor de R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), baseados em Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de ações relativas ao APOIO A HABITAÇÃO POPULAR NACIONAL, conforme segue:

- 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 - 01 – Complexo Administrativo
 - 16 – Habitação
 - 482 – Habitação Urbana
 - 0145 - Habitar Melhor

Projeto 1.560 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PSH
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso 1070)(1561).....R\$ 46.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso livre)(1560).....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 66.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

- 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 - 02 – Fundo Municipal do Bem Estar Social
 - 16 – Habitação

Projeto 1.552 – Infra-Estrutura Básica em Áreas Públicas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1452).....R\$ 46.000,00
Atividade 2.558 – Manutenção do Fundo Municipal do Bem Estar Social
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(733).....R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ(1453).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2006


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMHADU/PJ/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1748/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 756

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2006.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de OUTUBRO de 2006.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1025/06
Proc. 1748/06

Rio Grande, 07 de novembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 097/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 66.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 66.000,00.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) baseados em Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de ações relativas ao APOIO A HABITAÇÃO POPULAR NACIONAL, conforme segue:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01- Complexo Administrativo

16- Habitação

482- Habitação Urbana

0145- Habitar Melhor

Projeto 1.560- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS- PSH

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (recurso 1070) (1561).....R\$ 46.000,00

4.4.90.51.00.00.00—Obras e Instalações (recurso livre) (1561).....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 66.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

02-Fundo Municipal do Bem Estar Social

16- Habitação

Projeto 1.552- Infra-Estrutura Básica em Áreas Públicas

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (1452).....R\$46.000,00

Atividade 2.558-Manutenção do Fundo Municipal do Bem Estar Social

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (733).....R\$10.000,00

3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ (1453).....R\$10.000,00

TOTAL.....R\$66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.310, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, NO
VALOR DE R\$ 66.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51.III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no valor de R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), baseados em Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, objetivando a execução de ações relativas ao APOIO A HABITAÇÃO POPULAR NACIONAL, conforme segue:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
01 - Complexo Administrativo	
16 - Habitação	
482 - Habitação Urbana	
0145 - Habitar Melhor	
Projeto 1.560 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PSH	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações(recurso 1070)(1561).....	R\$ 46.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações(recurso livre)(1560).....	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 66.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 02 - Fundo Municipal do Bem Estar Social
 16 - Habitação
Projeto 1.552 - Infra-Estrutura Básica em Áreas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(1452).....	R\$ 46.000,00
Atividade 2.558 – Manutenção do Fundo Municipal do Bem Estar Social	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(733).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ(1453).....	<u>R\$ 10.000,00</u>

TOTAL.....R\$ 66.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2006


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/UPE/SMHADU/PJ/CM/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7933

Data: 06/11/2006

Votação Nominal

Número: 1748/2006

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS NA SECRETARIA DE HABITACAO E

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 7

Não: 0

Abst.: 0

Total: 7

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva			